



PORTARIA Nº. 001/2020

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

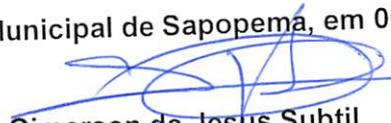
RESOLVE

Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, compostas pelos Servidores qualificados:

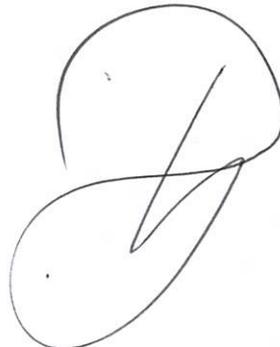
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
JOÃO PEDRO OLIVEIRA NETO	CPF Nº 067.209.979-98	- MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 06 de janeiro de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal


Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice-Prefeito Municipal







G.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Errata:

Em virtude das férias regulamentares do Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Gimerson de Jesus Subtil, através do decreto 001/2020, (02/01/020), **período de fluência de: 02/01/2020 á 31/01/2020**, o Vice Prefeito Municipal: Paulo Maximiano de Souza Junior, assume como **Prefeito Municipal em Exercício**, automaticamente alterando a redação das Portarias nº 01 e 02 de 06/01/2020 (publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2020 -Edição: 1921) **onde lia-se:** Vice Prefeito Municipal, **Ler-se-á:** Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por correção.
Sapopema, 08 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR.

Paulo Maximiano de Souza Junior – Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA



ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Errata: Em virtude das férias regulamentares do Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Gimerson de Jesus Subtil, através do decreto 001/2020, 02/01/020, **período de fluência de: 02/01/2020 á 31/01/2020**, o Vice Prefeito Municipal: Paulo Maximiano de Souza Junior, assume como **Prefeito Municipal em Exercício**, automaticamente alterando a redação das Portarias nº 01 e 02 de 06/01/2020 (publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2020 -Edição: 1921) **onde lia-se:** Vice Prefeito Municipal, Ler-se-á: Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por correção.
Sapopema, 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8B438595

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2020. Edição 1923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, ____ / ____ / ____

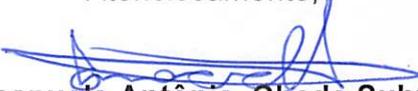
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal Em Exercício

Sapopema-PR, 15 de janeiro de 2020.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Segue anexo ofício com os quantitativos e os valores, lembrando que O valor da consulta é o valor da Tabela SUS, o mesmo pago no CISNOP mais um pequeno valor de acréscimo devido os dois processos realizados para contratação de especialista foram desertos. Devendo o processo ser realizado Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 3-4161 não terá o valor no certame. Contando com a apreciação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Emanuèle Antônia Chede Subtil
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

Sapopema, 15 de janeiro de 2020.

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Cumprimentando-a cordialmente, eu Emanuelle Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419 - 60, nomeada pelo Decreto nº 153/2017 de 02/05/2017, na qualidade de gestora do Departamento Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do Paraná, venho por meio do presente documento solicitar que seja aberto **PROCESSO LICITATÓRIO** para contratação de 01 profissional na área da saúde (médicos) para prestar consultas médicas com especialização em ginecologia e obstetrícia, no município de Sapopema-Pr, sendo prestadas 20 consultas semanais, com duração de 12 meses. Conforme o anexo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	960 CONSULTAS	R\$ 75,00	R\$ 72.000,00

Fico a disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Sem mais, subscrevo - me.

Cordialmente,


EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

recebido
16/01/2020
[Signature]

[Signature]

G.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná
Fone/Fax: (43) 3548-1377
hospitalsantanasapopema@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

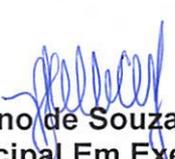
Sapopema-Pr, 16 de janeiro de 2020.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal Em Exercício
Decreto nº 01/2020




Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR não terá o valor máximo do certame. Contando com a apreciação, subscrevo-me.

Sapopema-Pr, 16 de janeiro de 2020.


Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

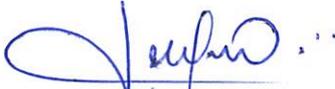
Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1910	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, 16 de janeiro de 2020.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

G.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação
Para: Prefeito Municipal
Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1910	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR não terá o valor máximo do certame, subscrevo-me.

Sapopema-Pr, 16 de janeiro de 2020.


Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



1900

...

...

...

...

...

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

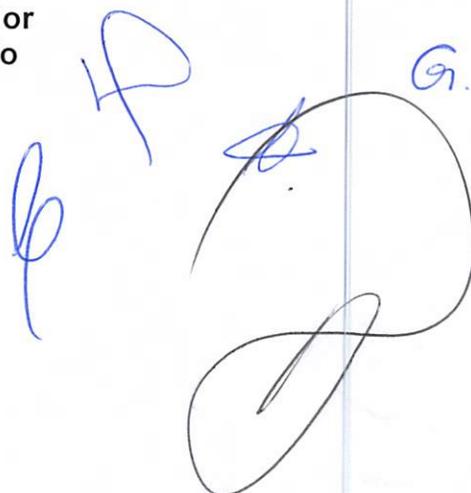
Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 17 de janeiro de 2020.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal Em Exercício
Decreto nº 01/2020



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

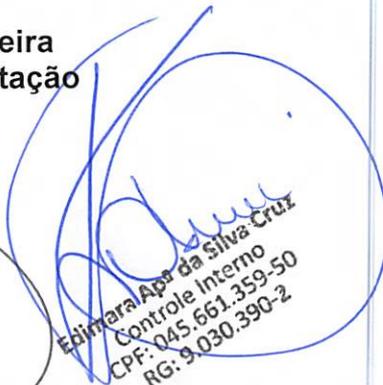
Para: Edimara Apa. Da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR não terá o valor máximo do certame, com data de abertura para o dia 07/02/2020, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 17 de janeiro de 2020.


Lidinei Apa F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Apa da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 045.661.359-50
RG: 9.030.390-2

6.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 17 de janeiro de 2020.


Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação







Gr.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Do: Dtº Jurídico

Para: Ilma Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação. Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

É o parecer.

Sapopema - Pr, 20 de janeiro de 2020.

Dr. Hamilton Pereira Zanella

Ass. Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



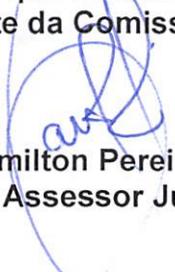
Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MINUTA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

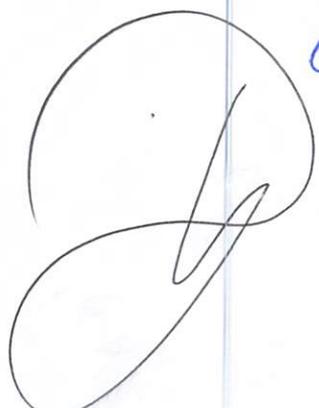
JUSTIFICATIVA

O Edital para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. não será exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme Lei Complementar 147/2014, provavelmente não compareça empresas ME, EPP e MEI para Participar da Licitação, fato que certamente irá culminar na deserção do Processo, causando prejuízo a administração. Portanto o edital a seguir será de livre concorrência.


Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico





Gr.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: xx/xx/2020.

HORÁRIO: xx:xx horas

CRENCIAMENTO: xx:xx ÀS xx: xx horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal Em Exercício, decreto nº 01/2020 de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APA. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.

1 – OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

1.2 – **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços Por ITEM.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até dia xx/xx/2020.**
- ✓ Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.
- ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- ✓ Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações.**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

✓ Relação de documentos para cadastramento:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- c) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

2.1. – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

São partes integrantes deste Edital:

2.2. - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.2.1 – O edital estará disponibilizado aos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br ou no departamento de licitações e contratos, localizado no prédio da prefeitura municipal de Sapopema-Pr, Av. Manoel Ribas, nº. 858, centro, neste Município de Sapopema de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

2.3 - Em virtude de Recomendações Expressas do Ministério Público do Paraná, através do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, o Município não aceitará a participação no certame de organizações entituladas OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), reforçando estas recomendações, o

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Município tem um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado com o Ministério Público acima intitulado, onde prevê multas diárias caso não rescindisse o Contrato firmado com a Oscip contratada na época, tendo sido inclusive obrigado a realizar concurso público para profissionais da área da saúde, onde o cargo de médicos estava previsto, o que foi atendido, porém para o cargo específico de médico não houveram inscritos, razão pela qual se justifica na realização deste processo, até que o município possa realizar novo concurso público para preencher esta vaga profissional. Vale ressaltar que o Termo de Ajustamento de Conduta encontra-se em vigor.

3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2020

Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2020

Nome completo da licitante

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - Empresas não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, ou seja **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até dia xx/xx/2020.** Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura. Gr.
A

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6.0. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- d) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

6.0. 1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM Conselho Regional de Medicina Pessoa Física;
- b) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM Conselho Regional de Medicina Pessoa Jurídica;
- c) Cópia do CRM;

Gr.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- d) Cópia RG;
- e) Cópia CPF;
- f) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)
- g) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)
- h) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simple Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de emissão no máximo 90 (noventa) dias;

t.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

6.2 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

6.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '9'.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Endereço completo e telefone Emai-l para contato;
- c) Carimbo e numero do CNPJ;
- d) Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- f) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- g) Número da Tomada de Preço;

6.3.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – será comunicada às proponentes por meio de ofício emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço para o item.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

6.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos itens, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou *via e-mail*;

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua

67.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 818, centro, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme a disponibilidade de recursos diante das respectivas notas fiscais.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

10.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

10.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.5.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

10.6.1 - O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

10.7. - A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no e-mail: pmsapopema@hotmail.com

11. DO REGIME, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação será contratada em regime de empreitada por preço global, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

11.2 Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado, zelando pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.

11.3 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

11.4 – Os profissionais contratados para atendimento, seguirá a Escala semanal ou mensal realizada pela Secretaria de Saúde Municipal;

11.4.1 – A escala será igualmente dividida entre os profissionais, sem favorecimento de dias e/ou horários, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme necessidade do Município.

11.5 – Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado para adequação dos atendimentos.

11.6 - A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

11.07 – O Profissional que cotar o item e não puder, por qualquer motivo, realizá-lo no dia em que foi o vencedor, deverá se responsabilizar pela substituição do profissional que atenda as exigências do edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos bens;

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

12.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital;

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.1 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

13.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

13.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

13.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

13.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível,

6.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

15.1 –As despesas da presente licitação correrão as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1800	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1810	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1820	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1830	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1840	09.001.10.301.0009.2022	496	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1880	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1890	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1900	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1905	09.001.10.301.0009.2022	495	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1910	09.001.10.301.0009.2022	496	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

19.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

19.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

19.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Município;

19.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

19.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

19.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

Gr.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

19.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

19.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

19.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

20. FAZEMPARTE DO EDITAL OS ANEXOS

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Termo de Renúncia,

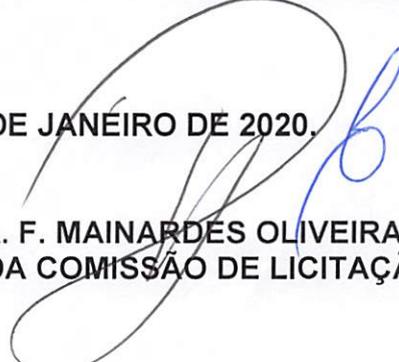
Anexo VII – Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JANEIRO DE 2020.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL


LIDINEI APA. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA - ENEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2020

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Máximo	V. Unitário	V. Total
01	SRV	960	Consultas Médica com Especialização em Ginecologia e Obstetria. Será realizada 20 consultas semanais. Será fornecida a escala pela secretaria municipal de saúde com a forma de Execução dos serviços.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O faturamento deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral do número de consulta estabelecida, e o pagamento será efetuado conforme a disponibilidade do recurso.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

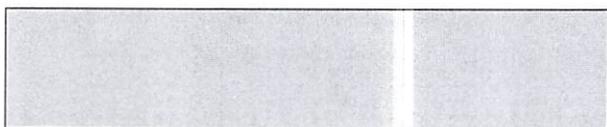
www.sapopema.pr.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DADOS BANCARIOS: _____



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 01/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

[Handwritten signature]

Gr.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - IV

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

[Handwritten signature]

G.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO – V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VI

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº xx/2020**, representada pelo Sr. _____, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema-Pr, ____ de xxxxxx de 2020.

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2020
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MEDICOS, que entre si fazem:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal em exercício conforme Decreto nº 01/2020, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º xx/2020**, neste ato denominado.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na Rua xxxxxx, nº xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx - Cep: xxxxxx - fone xxxxxxxx, E-mail xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pela Sr. xxxxxx, brasileiro, maior, xxx, portador do R.G. nº. xxxxxxxxxxxx SSP/SP e C.P.F. nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx-xx.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA
PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Prestação de Serviços médicos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**:

- A quantia de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/ por consulta. Totalizando o valor do contrato em R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

A Referida quantia deverá ser paga diretamente ao **CONTRATADO** após a emissão da nota fiscal, sendo certo que sobre o valor contratado incidirão todos os encargos sociais definidos por lei. A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

§ 1º. Os recibos, documentos, depósitos, ou qualquer outro meio que comprove o pagamento das quantias acima descritas, juntamente com o presente contrato terão força de recibo outorgado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, valendo o presente instrumento como documento hábil para efetivação do respectivo empenho junto ao poder público municipal. O mesmo procedimento será adotado quanto às despesas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos.

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer ao **CONTRATADO** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação prestação dos serviços pretendido;
- c) Manter, sempre por escrito com o **CONTRATADO**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

4.3 – Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira e segunda deste instrumento contratual quanto ao cumprimento do objeto;
- b) responsabilizar-se por encargos sociais e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes na entrega do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- e) Manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '9' at the bottom right.]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2019	1800	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1810	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1820	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1830	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1840	09.001.10.301.0009.2022	496	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1880	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1890	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1900	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1905	09.001.10.301.0009.2022	495	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1910	09.001.10.301.0009.2022	496	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato será por prazo determinado de até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARGA HORARIA

A carga horária a ser exercida é o tempo suficiente para executar as consultas.

Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado para adequação dos atendimentos.

Por qualquer motivo haja necessidade do contratado se afastar do trabalho, ficará o mesmo responsável por indicar um médico para substituí-lo para prestar atendimento neste dia.

A escala será igualmente dividida entre os profissionais, sem favorecimento de dias e/ou horários, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme necessidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, o qual desde já as partes estipulam uma multa rescisória no importe de 20% do valor total do contrato;

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor, com as cominações de estilo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório quando da Rescisão Amigável, salvo o saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Pelo descumprimento das obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de testemunhas, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Sapopema, xx de xxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

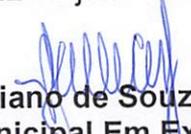
www.sapopema.pr.gov.br

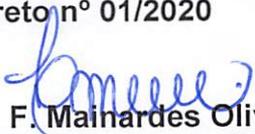
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** O processo será realizado Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 3-4161 não terá o valor no certame. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20h do dia 07/02/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 07/02/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av: Manoel Ribas, 858, centro. O edital completo encontra-se à disposição através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br telefone (43) 3548-1383.

Sapopema, 22 de janeiro de 2020.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal Em Exercício
Decreto nº 01/2020


Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, nos dias 22 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2020, para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré - admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 21 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
22627	Vandelucia Caveriani	1º
22654	Carla Cassia Spech Santana	2º
22642	Rosângela Aparecida Basilio	3º
22626	Marcieli Kelly Alicrim	4º
22637	Cleusa Glória Santos Rodrigues	5º
22668	Carla Ribeiro Bento	6º

PROFESSOR I		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
22687	Luana Denise de Souza Machado Belini	1º
22697	Rosa Farias de Oliveira	2º
22649	Fabiane Aparecida Cordeiro	3º
22729	Suênia Borges Grazilio	4º
22656	Marilda Beghini Furlanetto	5º
22708	Christiany Gabrielly Maranhão	6º
22641	Maria Aparecida Caruso Nunes	7º
22728	Antônia Rozencia Fontine Rodrigues	8º
22691	Silvana Sônego	9º
22690	Claudemar Moraes dos Santos	10º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Título de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);

- Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador: 882045BAA - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CONCERTO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R\$: 22.006,00 (vinte e dois mil e seis reais). A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 03/02/2020 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do tel. (43) 3548-1383 – email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 22 de janeiro de 2020.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício
Decreto Nº 01/2020

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador: C4D64260

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** O processo será realizado Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 3-4161 não terá o valor no certame. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20h do dia 23/09/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 07/02/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Manoel Ribas, 858, centro. O edital completo encontra-se à disposição através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br telefone (43) 3548-1383.

Sapopema, 22 de janeiro de 2020.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal em Exercício
 Decreto Nº 01/2020

LIDINEI APA. F. MAINARDES OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1BC3D8C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 08/2020

DECRETO Nº 008/2020

O Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Pela Lei nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srtª. Andrea Bacarin Maia, Matrícula nº 728-1, referente ao período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019, o período de fluência será de 17/01/2020 a 15/02/2020, 01/07/2020 a 30/07/2020 e 01/12/2020 a 30/12/2020, licença fracionada conforme entendimento entre a servidora e Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de janeiro de 2020

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:04258EBD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 09/2020

DECRETO Nº 009/2020

O Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993, Seção V, Art. 86º e seus parágrafos,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem Vencimento, a Srª. Edina Luz de Lima Moreira matrícula 541-1, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em deferimento ao solicitado pela servidora, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 24/01/2020

Sapopema, 21 de janeiro de 2020.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4973D46F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2020



RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Sapopema – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 01/2020, atendendo à solicitação do Setor jurídico, comunica aos interessados da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020, tendo como objeto: “CHAMADA PÚBLICA PARA PROSPECTAR E SELECIONAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMOS DE COMPROMISSO COM A PREFEITURA A FIM DE REPRESENTÁ-LA EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES.” Verificou-se a necessidade da seguinte retificação:

FICA ALTERADO –
ABERTURA: 10/02/2020 ÀS 09 h.
PARA: 19/02/2020 ÀS 14:00 h.

Todas as demais cláusulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 21 de janeiro de 2020.

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BE65FE37

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE 6º BIM 2019

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
6º BIMESTRE DE 2019 – 11/2019 A 12/2019		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita	21.000,00	139.000,00
Previsão Atualizada da Receita	21.000,00	139.000,00
Receitas Realizadas	22.058,45	116.088,04
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento Restos a Pagar	0,00	7.777,48
Dotação Inicial	21.000,00	126.000,00
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	23.166,67	139.000,00
Despesas Empenhadas	22.058,45	116.088,04
Despesas Liquidadas	22.043,78	116.073,37
Superávit Orçamentário		

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	14,67	43,87
08.243.0012.6031 – Manut. da Casa Lar Recanto Feliz	22.043,78	116.044,17
TOTAL	22.058,45	116.088,04
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	0,00	29,20
08.243.0012.6031 – Manut. da Casa Lar Recanto Feliz	22.043,78	116.044,17
TOTAL	22.043,78	116.073,37

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	0,00	6.552,90
Contas Vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.552,90
CONTAS A PAGAR		
Do Exercício	0,00	6.552,90
RESTOS A PAGAR		



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná

Contratado: Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos. Valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência: 30/12/2023. Dot. Orç.: 10.001.10.301.0009.2039, elemento de despesas: 339039, Fonte: 3320.303. Data da Assinatura 20/01/2020

Assinatura: Prefeito Municipal

4647/2020

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CONCERTO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Com o valor estimado em R\$: 22.006,00 (vinte e dois mil e seis reais). A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 03/02/2020 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do tel. (43) 3548-1383 – email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 22 de janeiro de 2020.
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal Em Exercício
Decreto nº 01/2020
Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

4560/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR. O processo será realizado Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 3-4161 não terá o valor no certame. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20h do dia 23/09/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 07/02/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av: Manoel Ribas, 858, centro. O edital completo encontra-se à disposição através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br telefone (43) 3548-1383.

Sapopema, 22 de janeiro de 2020.
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal Em Exercício
Decreto nº 01/2020
Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

4562/2020

RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Sapopema – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 01/2020, atendendo à solicitação do Setor jurídico, comunica aos interessados da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020, tendo como objeto: "CHAMADA PUBLICA PARA PROSPECTAR E SELECIONAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMOS DE COMPROMISSO COM A PREFEITURA A FIM DE REPRESENTÁ-LA EM CHAMADAS PÚBLICAS SOB CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM SUAS INSTALAÇÕES." Verificou-se a necessidade da seguinte retificação:

- FICA ALTERADO –
- ABERTURA: 10/02/2020 ÀS 09 h.
- PARA: 19/02/2020 ÀS 14:00 h.

Todas as demais cláusulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 21 de janeiro de 2020.
Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

4623/2020

Sertanópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2020 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a substituição de luminárias com lâmpadas de alta pressão vapor de sódio, vapor de mercúrio ou multivapor metálico existentes por luminárias com tecnologia de LED em sistema de iluminação pública no município de Sertanópolis - PR, conforme planilha de custos, cronograma físico financeiro e projetos anexos.

SERTANÓPOLIS, 21 de janeiro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA

Presidente da Comissão de Licitação do Município

4613/2020

Telêmaco BorbaPREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
EDITAL DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, nomeada através do Decreto N.º 25.690, de 23 de abril de 2019, no uso das atribuições legais e na forma da Lei 8.666/93, comunica que está SUSPENSO, o edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 119/2019 – Implantação e licenciamento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, cuja abertura estava prevista para 21/01/2020 às 08h30min.

Telêmaco Borba, 21 de janeiro de 2020.

Danielle Vieira Kuna

Pregoeira

4736/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com fulcro ao § 6º do Artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica a todos os interessados no processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 02/2019, que a empresa CLEANMAX SERVIÇOS LTDA, através dos Autos do Processo Administrativo nº. 000677/2020 de 20 de janeiro de 2020, interpôs recurso.

Fica franqueado na forma do § 5º supra, vistas ao processo "in loco", assim como, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões que começarão a contar a partir de 22 de janeiro de 2020.

Obs.: Caso exista o interesse em receber cópia do recurso, entrar em contato com o Setor de Licitação pelo telefone (42) 3904-1653 ou 3904-1812, ou ainda pelo e-mail marciano.moleta@pmtb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 21 de janeiro de 2020.

Marciano Moleta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4734/2020

Terra RicaPREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de Preços Nº 29/2019

Processo nº 303/2019

Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Hospital Municipal Cristo Redentor, o recurso financeiro para o investimento são oriundos de convênio firmado com o Governo do Estado (Hospital HOSPSUS4 Terra Rica)

Suspensão: Fica Suspenso o processo licitatório em epigrafe para adequação o edital.

Terra Rica, Estado do Paraná, 23 de Janeiro de 2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

4694/2020



Daniel Caron/Arquivo

MAIS SEGURANÇA COM O UBER

Um novo dispositivo de segurança promete garantir a passageiros e motoristas das viagens Uber tranquilas. Chamado de U-Ajuda, ele identifica paradas muito longas e também inesperadas no trajeto entre o ponto de partida e o destino da viagem. O novo recurso será disponibilizado a todos os usuários de Curitiba nas próximas semanas.

Quando a Uber, se tratando desse tipo de acidente, o próprio sistema pode iniciar automaticamente uma chamada. Ele envia uma mensagem para o motorista parceiro e o usuário desligando-os as ferramentas de segurança aplicativo, como ligar para a polícia, compartilhar a viagem ou até mesmo pedir um contato com o Uber para casos não usuais.

A nova ferramenta faz parte de uma série de novos recursos e iniciativas voltadas à segurança anunciadas durante o encontro global da empresa sobre o tema, realizado em São Paulo no mês de novembro. A Tribuna esteve no evento.

O U-Ajuda utiliza o GPS e de outros sensores no smartphone, e começa a ser testada ontem.

A nossa visão é que a tecnologia pode ajudar a melhorar a segurança em todos que desejam se locomover. Acreditamos que toda viagem deve ser tranquila, mas também sabemos que imprevistos acontecem. É para isso que desenvolvemos o U-Ajuda, que permite esse acesso rápido às ferramentas que lançamos nos últimos anos como Uber diretamente para a página ou compartilhar a viagem", explicou Marcel Azambuja, diretor de Tech Center da Uber no Brasil.

ATAS E EDITAIS

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 009/2020
- 4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM APLICADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 5) VALOR MÁXIMO: R\$306.000,00 (trezentos e seis mil reais).
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 - 7.1 TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 07 de fevereiro de 2020, até as 08h00min (oito horas).
 - 7.2 TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 07 de fevereiro de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 - 7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 07 de fevereiro de 2020, às 09h00min (nove horas).
- 7.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787
- 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 20 de janeiro de 2020.
Silvana A. Diniz
Pregoeira

DNIT - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PÁTRIA AMADA BRASIL - GOVERNO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação da rodovia BR-487/PR entre os Municípios: Campo Mourão, Tunesiras do Oeste e Cruzeiro do Oeste, referente a Licença de Instalação Nº 7162.

Curitiba - PR, 10 de janeiro de 2019
José da Silva Tiago
Superintendente Regional SR-DNIT/PR

DEDEMIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

- CNPJ 34.304.621/0001-80, torna público que requereu à Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a pedido de licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, no endereço Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, 6326, Sala 02 - Compl. a Pav. 02 - Zona 07 - Maringá/PR - CEP 87020-035.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** O processo será realizado Conforme as Diretrizes de Aquisição de BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 3-4161 não terá o valor no certame. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20h do dia 23/09/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 07/02/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Manoel Ribas, 858, centro. O edital completo encontra-se à disposição através do site: www.sapoema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoes@sapoema.pr.gov.br telefone (43) 3548-1383. Sapopema, 22 de janeiro de 2020.
Paulo Maximiliano de Souza Junior, Prefeito Municipal Em Exercício. Decreto nº 01/2020.
Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira. Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa de arquitetura e ou engenharia, sob regime de empreitada global, para execução de obras de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Graçiliano Ramos, Conjunto Ouro Branco, Umuarama - PR, com área de 139,61m2, construção de solário com área de 46,11m2 e reforma do bloco existente, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 11 de fevereiro de 2020.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO: R\$ 564.418,20 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 20 de janeiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PÁTRIA AMADA BRASIL - GOVERNO FEDERAL

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, por sistema integrado, utilizando tecnologia de cartão magnético, para a frota de veículos oficiais da RFB da 9ª Região Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **ENVIO DAS PROPOSTAS:** a partir de 21/01/2020 até o horário limite de início da sessão pública. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar, ou pelo telefone (041) 3320-8378.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020
Eduardo Willian Silva
Pregoeiro

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

ERRATA AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, através de sua Diretoria de Apoio Técnico, torna público ERRATA do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 024/2019
PROTÓCOLO Nº 5984/2019 (SEL nº 05294-95.2019)

OBJETO: Aquisição de material elétrico, hidráulico e assentos sanitários, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Paraná.

ERRATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Considerando o equívoco material, fixamos o seguinte: **onde se lê: até às 10h00 do dia 31/01/2020 Leia-se: até às 10h00 do dia 03/02/2020.** Demais informações permanecem inalteradas.

Diretoria de Apoio Técnico
Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3321-8533

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira	BIRD - BANCO MUNDIAL - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESE		
Contrato de Empréstimo	8201-BR - ESTADO DO PARANÁ		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900110301000920223390340000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*			
Data de Lançamento do Edital	22/01/2020	Data Registro	23/01/2020
Data da Abertura das Propostas	07/02/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

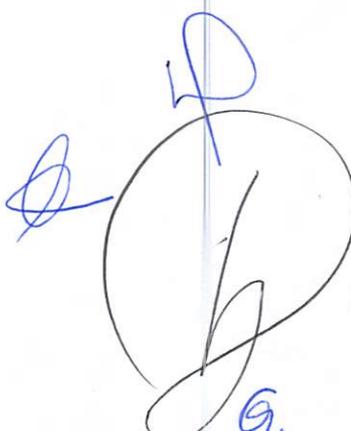
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE SAÚDE JUSTIFICATIVA

O Edital para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. não será exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme Lei Complementar 147/2014, provavelmente não compareça empresas ME, EPP e MEI para Participar da Licitação, fato que certamente irá culminar na deserção do Processo, causando prejuízo a administração. Portanto o edital a seguir será de livre concorrência.


Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico


G.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 07/02/2020.

HORÁRIO: 08:30 horas

CRENCIAMENTO: 08:05 ÀS 08: 20 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal Em Exercício, decreto nº 01/2020 de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APA. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.

1 – OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

1.2 – **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços Por ITEM.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até dia 04/02/2020.
- ✓ Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.
- ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- ✓ Não poderão participar empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações.
- ✓ Relação de documentos para cadastramento:
 - h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - i) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registradas no órgão competente;
 - j) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
 - k) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
 - m) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
 - n) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
 - o) Certidão **negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

2.1. – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

São partes integrantes deste Edital:

2.2. - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2.2.1 – O edital estará disponibilizado aos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br ou no departamento de licitações e contratos, localizado no prédio da prefeitura municipal de Sapopema-Pr, Av. Manoel Ribas, nº. 858, centro, neste Município de Sapopema de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

2.3 - Em virtude de Recomendações Expressas do Ministério Público do Paraná, através do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, o Município não aceitará a participação no certame de organizações intituladas OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), reforçando estas recomendações, o Município tem um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado com o Ministério Público acima intitulado, onde prevê multas diárias caso não rescindisse o Contrato firmado com a Oscip contratada na época, tendo sido inclusive obrigado a realizar concurso público para profissionais da área da saúde, onde o cargo de médicos estava previsto, o que foi atendido, porém para o cargo específico de médico não houveram inscritos, razão pela qual se justifica na realização deste processo, até que o município possa realizar novo concurso público para preencher esta vaga profissional. Vale ressaltar que o Termo de Ajustamento de Conduta encontra-se em vigor.

3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Nome completo da licitante

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das Propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - Empresas não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, ou seja **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas,** ou seja até dia **04/02/2020**. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6.0. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- i) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- j) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- k) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- l) Certidão de Regularidade de situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- m) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- n) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- o) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- p) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

58

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- q) Certidão **negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.0. 1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- j) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM Conselho Regional de Medicina Pessoa Física;
- k) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM Conselho Regional de Medicina Pessoa Jurídica;
- l) Cópia do CRM;
- m) Cópia RG;
- n) Cópia CPF;
- o) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)
- p) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)
- q) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- r) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simplex, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de emissão no máximo 90 (noventa) dias;
- t.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

6.2 - Anexos:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

6.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Endereço completo e telefone Emai-l para contato;
- c) Carimbo e numero do CNPJ;
- d) Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- f) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- g) Número da Tomada de Preço;

6.3.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – será comunicada às proponentes por meio de ofício emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço para o item.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

8.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos itens, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*;

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 818, centro, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme a disponibilidade de recursos diante das respectivas notas fiscais.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

10.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

10.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

10.5.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

A

G.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

10.6.1 - O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

10.7. - A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no e-mail: pmsapopema@hotmail.com

11. DO REGIME, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação será contratada em regime de empreitada por preço global, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constantes do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

11.2 Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado, zelando pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.

11.3 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

11.4 - Os profissionais contratados para atendimento, seguirá a Escala semanal ou mensal fornecida pela Secretaria de Saúde Municipal;

11.4.1 - A escala será igualmente dividida entre os profissionais, sem favorecimento de dias e/ou horários, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme necessidade do Município.

11.5 - Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado para adequação dos atendimentos.

11.6 - A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

11.07 - O Profissional que cotar o item e não puder, por qualquer motivo, realizá-lo no dia em que foi o vencedor, deverá se responsabilizar pela substituição do profissional que atenda as exigências do edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

12.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos bens;

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital;

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.1 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

13.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60

D

G.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

13.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

13.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

13.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(vi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(vii) (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(viii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(x) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

9.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

15.1 –As despesas da presente licitação correrão as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1800	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1810	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1820	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1830	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1840	09.001.10.301.0009.2022	496	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1880	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1890	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1900	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1905	09.001.10.301.0009.2022	495	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

19.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

19.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

19.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Município;

19.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

19.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

19.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

19.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

19.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

19.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

20. FAZEMPARTE DO EDITAL OS ANEXOS

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Termo de Renúncia,
Anexo VII – Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE JANEIRO DE 2020.


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL


LIDINEI APA. F. MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA - ENEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, e seus anexos, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Máximo	V. Unitário	V. Total
01	SRV	960	Consultas Médica com Especialização em Ginecologia e Obstetrícia. Será realizada 20 consultas semanais. Será fornecida a escala pela secretaria municipal de saúde com a forma de Execução dos serviços.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O faturamento deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral do número de consulta estabelecida, e o **pagamento** será efetuado conforme a disponibilidade do recurso.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

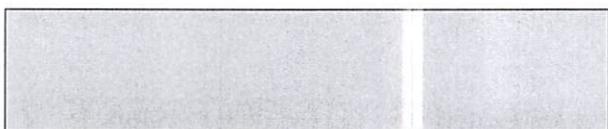
www.sapopema.pr.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DADOS BANCARIOS: _____



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 01/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 01/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

[Handwritten signature and initials in blue ink]

[Handwritten mark or signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

9.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - IV

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

[Handwritten signature and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO – V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

9.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VI

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº 01/2020**, representada pelo Sr. _____, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema-Pr, ____ de xxxxxx de 2020.

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, que entre si fazem:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal em exercício conforme Decreto nº 01/2020, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020**, neste ato denominado.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na Rua xxxxxxx, nº xxxxxxx – xxxxxxxxxxx - Cep: xxxxxx - fone xxxxxxxx, E-mail xxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pela Sr. xxxxxx, brasileiro, maior, xxx, portador do R.G. nº. xxxxxxxxxxx SSP/SP e C.P.F. nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx-xx.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Prestação de Serviços médicos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**:

- A quantia de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/ por consulta. Totalizando o valor do contrato em R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

A Referida quantia deverá ser paga diretamente ao **CONTRATADO** após a emissão da nota fiscal, sendo certo que sobre o valor contratado incidirão todos os encargos sociais definidos por lei. A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

§ 1º. Os recibos, documentos, depósitos, ou qualquer outro meio que comprove o pagamento das quantias acima descritas, juntamente com o presente contrato terão força de recibo outorgado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, valendo o presente instrumento como documento hábil para efetivação do respectivo empenho junto ao poder público municipal. O mesmo procedimento será adotado quanto às despesas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos.

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Esclarecer ao **CONTRATADO** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação prestação dos serviços pretendido;
- f) Manter, sempre por escrito com o **CONTRATADO**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

4.3 – Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- f) Observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira e segunda deste instrumento contratual quanto ao cumprimento do objeto;
- g) responsabilizar-se por encargos sociais e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual.
- h) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- i) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes na entrega do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- j) Manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

[Handwritten signature and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2019	1800	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1810	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1820	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1830	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1840	09.001.10.301.0009.2022	496	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1880	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1890	09.001.10.301.0009.2022	327	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1900	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1905	09.001.10.301.0009.2022	495	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2019	1910	09.001.10.301.0009.2022	496	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato será por prazo determinado de até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARGA HORARIA

A carga horária a ser exercida é o tempo suficiente para executar as consultas.

Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado para adequação dos atendimentos.

Por qualquer motivo haja necessidade do contratado se afastar do trabalho, ficará o mesmo responsável por indicar um médico para substituí-lo para prestar atendimento neste dia.

A escala será igualmente dividida entre os profissionais, sem favorecimento de dias e/ou horários, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme necessidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, o qual desde já as partes estipulam uma multa rescisória no importe de 20% do valor total do contrato;

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor, com as cominações de estilo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório quando da Rescisão Amigável, salvo o saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Pelo descumprimento das obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(vi) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- (vii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de testemunhas, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Sapopema, xx de xxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 006/2020

Sumula: Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF Nº 107.989.939-10	- MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 03 de fevereiro de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal


Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 28/2019



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

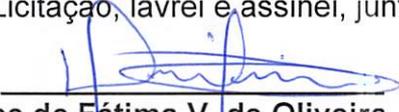
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

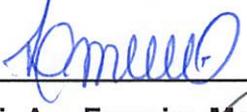
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, as oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente Dirce de Fátima V. de Oliveira – Dirceu Ferreira de Oliveira, Geovanna G. dos Santos Nascimento, Gislene Brizola Marçal da Silva**– membros, instituída pela Portaria nº. 06/2020, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente a **Tomada de Preços nº. 01/2020**. Dando início a reunião o Sr. Presidente informou que não houve nenhum interessado em participar da presente licitação, sendo assim declarada a **Tomada de Preços n.º 01/2020 DESERTA**, por não haver interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata eu, **Dirce de Fátima V. de Oliveira**, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.



Dirce de Fátima V. de Oliveira

Geovanna G. dos Santos Nascimento



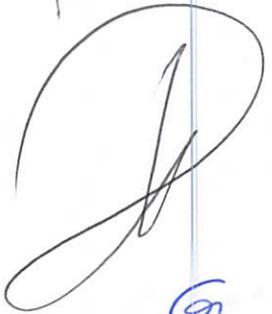
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira



Gislene Brizola Marçal da Silva



Dirceu Ferreira de Oliveira


G.



PARECER JURÍDICO DO DESERTO Nº03 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2020

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** Sendo abertura dia 07/02/2020 as 08:30 horas e trinta minutos. Conforme documentos em anexo e o devido conhecimento e posterior parecer, tendo em vista que não houve interessados no referido certame, decidimos em comum acordo **DESERTAR** a Tomada de Preços n.º 01/2020

É o parecer.

Sapopema, 07 de fevereiro de 2020


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico




Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Sapopema, 07 de fevereiro de 2020

Exma. Srº.

Gimerson de Jesus Subtil

DD. Prefeito Municipal

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência, a documentação em anexo, referente a **Tomada de Preços nº 01/2020**, para apreciação e o devido conhecimento e posterior parecer, tendo em vista que não houve interessados no referido certame, decidimos em comum acordo **DESERTAR Tomada de Preços nº. 01/2020**.

Atenciosamente

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

MOTIVO: Fica declarado Deserto a Tomada de Preços nº 01/2020, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 07 de fevereiro de 2020

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes

Presidente da Comissão de Licitação

Valor: R\$ 4.633,35 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATO 027/2020

Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI - EPP

Valor: R\$ 2.591,13 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e treze centavos).

Publicado por:

Edson Facin

Código Identificador:3FA1010A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 125/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Objeto: aquisição de material hospitalar em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu-PR.

Execução/Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: Recursos Livres e fonte vinculada, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, nos projetos atividades 2.132 e 2.144/2020, conforme parecer contábil.

CONTRATO 028/2020

Contratada: CICAVAL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI - EPP

Valor: R\$ 17.665,90 (dezesete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

CONTRATO 029/2020

Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Valor: R\$ 7.304,59 (sete mil trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

CONTRATO 030/2020

Contratada: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP

Valor: R\$ 6.473,05 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos).

CONTRATO 031/2020

Contratada: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

Valor: R\$ 7.862,67 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATO 032/2020

Contratada: RINALDI & COGO LTDA - EPP

Valor: R\$ 6.567,15 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Publicado por:

Edson Facin

Código Identificador:0543A5F8

**GABINETE PREFEITO
EDITAL Nº 03/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

EDITAL Nº 03/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Referente ao Edital nº 01/2020, de 02 de Janeiro de 2020

PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE E AUXILIAR DE CUIDADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 188, de 10 de Dezembro de 2020, no uso de suas atribuições, resolve,

TORNAR PÚBLICO

O resultado da Prova de Títulos dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE E AUXILIAR DE CUIDADOR, nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas no Edital nº 01/2020, conforme segue:

CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE			
Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
22.924	Beatriz Terezinha Z. Zancheta	20	1º
22.943	Roseli Salete Fornari Back	0,0	2º

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL			
Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
22.915	Maiara Rodrigues da Silva Moro	10	1º
22.935	Lenilda da Silva	0,0	2º
22.934	Reginéia Aparecida da Silva	0,0	3º

A lista de classificação seguiu os critérios estipulados pelo Edital nº 01/2020, sendo que os classificados em 2º e 3º lugar estabeleceu-se pelo critério de desempate, no Item 11.3 do Edital, inciso 4º - Candidatos com maior idade, visto que os candidatos não apresentaram os comprovantes de critério de desempate inciso 1º, 2º e 3º.

São Pedro do Iguaçu, 10 de Fevereiro de 2020.

MARLEY MARCIA MORCH LUBASKI

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Loyani Bonjour da Mata

Código Identificador:D6CCA464

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº. 026, de 10 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 01º CONCEDER FÉRIAS, no período de 04 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020, para a servidora **Amanda Maria Pilegi/ Enfermeira;**

Art. 02º CONCEDER FÉRIAS, no período de 10 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2020, para o servidor **Paulo Rambo/ Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;**

Art. 03º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Oliveira Bastos

Código Identificador:4B2F06BD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020**

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICO), COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

MOTIVO: Fica declarado Deserto a Tomada de Preços nº 01/2020, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 07 de fevereiro de 2020

LIDINEI APA FERREIRA MATARDES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:EF256752

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 021/2020**